



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 097/98

Publicação em:

No Dia:

Na Edição Nº

Página Nº

O. Regional
04/07/98
1480
08

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, destinado para a construção da sede do Pelotão Policial Militar deste Município.

O Prefeito Municipal de FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao ESTADO DO PARANÁ, dos lotes urbano sob n.ºs. 5, 6 e 7 (cinco, seis e sete), situados na quadra n.º 40 (quarenta), do loteamento geral, contendo a área de 1.350,00 m² (um mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado no quadro urbano da Sede do Município, pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme matrícula sob n.º 21.656, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - Pr., possuindo os seguintes limites e confrontações:

Ao NORTE, com o lote n.º 5 da quadra n.º 41-A na distância de 45,00 metros; a ESTE, com a Rua Maranhão, na distancia de 30,00 metros; ao SUL, com a Avenida Goiânia na distância de 45,00 metros, e finalmente, a OESTE, com o lote n.º 4 da mesma na distância de 30,00 metros.

Art. 2º - O imóvel ora doado será utilizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), para a construção da sede do Destacamento Policial Militar.

Art. 3º - A doação ora autorizada, será feita na forma estabelecida na alínea "b", do Inciso I, § 1º, do Art. 17 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devendo a donatária concluir a construção de sua sede até o prazo de 3 (três) anos a contar da data da doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 020/93 de 04 de novembro de 1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.

SHELEMIETADA